



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE COMPRAS

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

PROAD Nº 22757/2022

TIPO DE EMPENHO: Ordinário

CREDOR (a): Gabriela Marcassa Thomaz de Aquino

CNPJ ou CPF: ***.189.648-**

OBJETO: Contratação de Gabriela Marcassa Thomaz de Aquino, para palestrar sobre “Estratégias para romper o ciclo de pobreza de adolescentes no trabalho infantil: a pré-aprendizagem e a aprendizagem social”, na data de 13/10/2022, das 14 às 15h20, no evento “Seminário de Combate ao Trabalho Infantil - Aparecida-SP”, evento híbrido (Palestras no Auditório Padre Noé Sotillo, no Santuário Nacional de Aparecida, localizado na Av. Dr. Júlio Prestes, s/n - Centro, Aparecida - SP, com transmissão no canal do Youtube da Ejud), destinado a Magistrados, servidores e estagiários do TRT15, demais Escolas Judiciais de TRTs, Enit, PRT15ª Região, Advogados, Estudantes e Profissionais de categorias diversas e demais interessados no tema.

VALOR TOTAL: R\$ 600,00

JUSTIFICATIVA: A presente contratação é amparada pelo Ato Regulamentar GP-EJ nº 01/2019. Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância dos temas abordados para o requisitante. Os profissionais/palestrantes são escolhidos dentre magistrados, servidores públicos e demais profissionais (colaboradores externos), a critério da Escola Judicial deste TRT, de acordo com o tema a ser abordado e os conhecimentos pretendidos (doc. 1); 02) o valor de contratação está de acordo com o disposto no referido Ato, e no Ato ENAMAT 02/2017 (doc. 6, fls. 13 e 21); 03) há parecer referencial da Assessoria Jurídica (doc. 9); 04) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1.336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Autorizo o prosseguimento da presente contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI da Lei 8.666/1.993, e Lei Orçamentária 14.303 de 21/01/2022.

Encaminhe-se à Secretaria de Orçamento e Finanças.

Campinas, 22 de setembro de 2022.

(a) ANA SILVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON
Secretária da Administração